L E I Nº 692/75

Autoriza o Executivo a realizar operação de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AQUIDAUANA - MT.
REGISTRADO
Livro 10 Fls 94V-95
ESCRIT. RESP.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618 de 26.12.72 e Resolução nº 254 de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de cinco caminhões equipados com caçambas basculantes e o Executivo poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive Correção Monetária e Juros.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado também a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas as despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição /

"O Pantaneiro nº 531 de 31/05/75 - pág. 3

- continua...

- Continuação...

para obtenção do empréstimo, o Executivo utilizará no corrente exercício crédito por conta da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Programa | 5.21 - | Viação Transporte e Comunicação |
| Sub-Programa | 5.21.1 - | Rodovias |
| Atividade | 2.21 - | Conservação da Rêde Municipal de Estradas. |
| Elemento da Despesa | 4.1.3- | Equipamentos e Instalações. |

§ Único - Nos exercícios seguintes, serão consignadas em orçamento dotações necessárias ao atendimento das / obrigações decorrentes desta Lei, e reforçadas, / por outros recursos, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 21 DE MARÇO DE 1.975.

RUDEL [illegible]POLA TRINDADE